TERMO DE REFERÊNCIA

Ref.: Documento de Formalização de Demanda nº 27/2026 (Secretaria de Educação)

1. OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente Termo de Referência

1.2. **Contratação de programa pedagógico imersivo em ciência e astronomia (Urânia) para a Rede Municipal de Ensino – Braço do Trombudo/SC.**

2. RELAÇÃO DESCRITIVA, QUANTITATIVA E VALOR MÁXIMO ESTIMADO:

Item	Especificação	Und.	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
1	Realização de 1 diárias com 10 sessões e atendimento estimado de 500 alunos, com 12 meses de uso da plataforma Urânia Class.	und	500	R$ 13,00	R$ 6.500,00

2.1. A planilha de valores máximos foi elaborada através de pesquisa por fornecedor especializado e contratações anteriores, conforme determina o Decreto nº 126/2023, de 14 de dezembro de 2023. R$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos Reais).

3. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. Ser pessoa jurídica legalmente constituída, que comprove atuação especializada no ramo de infraestrutura educacional imersiva, divulgação científica, astronomia e exploração espacial, com experiência comprovada na realização de programas pedagógicos presenciais com estrutura fulldome, plataformas educacionais proprietárias e curadoria acadêmica, conforme exigências deste Termo de Referência.

3.2. Executar, pelo preço contratado, o programa pedagógico imersivo Urânia — ciência, astronomia e exploração espacial — descrito neste Termo de Referência, destinado a todos os alunos da Rede Municipal de Ensino de Braço do Trombudo/SC, em perfeitas condições de execução estrutural, operacional e pedagógica, incluindo projeção fulldome digital 4K, mediação científica por astrônomo titulado, acesso à plataforma educacional proprietária (Urânia Class), trilhas pedagógicas pós-evento, materiais didáticos (Manual pedagógico e eBook docente com alinhamento explícito à BNCC), webinars com astronauta da NASA e lives semanais de observação do céu, de acordo com as especificações técnicas e necessidades pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação de Braço do Trombudo/SC, no local e datas previamente estabelecidas em comum acordo entre as partes, observando-se a adequação do programa a todas as faixas etárias dos alunos atendidos (da Educação Infantil ao Ensino Fundamental), com linguagem adaptada por público.

3.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar o acesso à plataforma educacional Urânia Class em até 7 (sete) dias corridos contados da emissão da Ordem de Serviço, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, iniciando-se a execução contratual nessa data. A atividade presencial composta por 10 (dez) sessões para atendimento estimado de 500 (quinhentos) alunos será realizada em 13 de outubro de 2026, conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal de Educação.

PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, 25 - CENTRO
BRAÇO DO TROMBUDO - 89178-000
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO
CNPJ: 95.952.230/0001-67
47 3547.0179
BRACODOTROMBUDO.SC.GOV.BR

3.4. Atender, de imediato, as solicitações relativas à reposição de sessões, ajustes de conteúdo, complementação de materiais didáticos ou readequação da metodologia que não estejam em conformidade com as especificações contratuais ou que apresentem falhas na execução, erros conceituais, inadequação pedagógica ou problemas logísticos (montagem, desmontagem, projeção, som, climatização da estrutura fulldome), garantindo que todos os alunos da rede tenham acesso ao programa em igualdade de condições e sem custos adicionais ao Município.

3.5. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade científica do programa, adequação da linguagem para todas as faixas etárias dos alunos da rede (desde a Educação Infantil até os Anos Finais do Ensino Fundamental), clareza dos conteúdos astronômicos, coerência com a BNCC (em especial nas competências de Ciências da Natureza e suas Tecnologias), atualização técnica das informações, eficácia da metodologia imersiva, dinâmica das sessões fulldome e das atividades práticas, reservando ao Município o direito de rejeitar ou solicitar a substituição de módulos, atividades ou materiais que não satisfaçam aos padrões técnicos, científicos, pedagógicos e de qualidade especificados, inclusive no que se refere à aplicabilidade prática dos conceitos de astronomia e ciência em sala de aula, considerando as especificidades de cada nível de ensino.

3.6. Comunicar imediatamente à Unidade Requisitante qualquer anormalidade verificada relacionada ao cronograma das sessões, capacidade de atendimento, frequência da equipe técnica (astrônomo titulado e suporte operacional), inconsistências científicas, inadequação dos exemplos ou exercícios às diferentes faixas etárias dos alunos atendidos, problemas na plataforma Urânia Class, falhas na projeção fulldome, ou ainda necessidade de ajustes na metodologia para melhor atender aos objetivos do programa para a totalidade dos alunos, para que sejam adotadas as providências necessárias à sua regularização.

3.7. Responder objetivamente por quaisquer danos pedagógicos, prejuízos à formação científica dos alunos ou à imagem da Secretaria de Educação decorrentes de erros conceituais no programa, inadequação metodológica, falhas na execução das sessões, ausência de alinhamento à BNCC, problemas na plataforma educacional Urânia Class, ou qualquer outro vício que comprometa a qualidade do programa imersivo e a universalidade do atendimento aos alunos.

3.8. Arcar integralmente com todos os encargos legais decorrentes da prestação dos serviços educacionais (trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, tributários, licenças de uso de plataformas digitais, direitos autorais da Urânia Class, direitos de imagem dos colaboradores, entre outros), não cabendo qualquer repasse de ônus ao Município, incluindo a logística completa da equipe (deslocamento, hospedagem e alimentação), que já se encontra inclusa no valor global da contratação.

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

4.1. A Secretaria de Educação do Município de Braço do Trombudo, em conformidade com as diretrizes de valorização do ensino público e promoção de uma educação científica de excelência, reconhece a necessidade de oferecer aos alunos da Rede Municipal de Educação uma experiência pedagógica imersiva e inovadora nas áreas de ciência, astronomia e exploração espacial, alinhada às competências contemporâneas e aos estímulos à curiosidade científica desde a educação básica, razão pela qual o programa pedagógico ora pretendido transcende o caráter de mera atividade extracurricular ou complementar, atuando como um poderoso recurso de letramento científico e estímulo à vocação tecnológica, com ênfase na prática experiencial, na integração interdisciplinar e no desenvolvimento de habilidades cognitivas e socioemocionais previstas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

4.2. A referida atividade será ofertada aos alunos da Rede Municipal em data a ser definida em comum acordo entre as partes, preferencialmente em período que não acarrete prejuízo ao calendário letivo regular, considerando a natureza imersiva do programa e a necessidade de organização logística adequada para o atendimento estimado de 500 (quinhentos) alunos, em 10 (dez) sessões distribuídas ao longo de 01 (uma) diária, prevista para o dia 13 de outubro de 2026.

4.3. O acesso à plataforma educacional proprietária Urânia Class será disponibilizado aos alunos e professores da Rede Municipal de Ensino desde a data de assinatura do contrato, assegurando o período integral de 15 (quinze) meses de

vigência contratual para utilização dos recursos digitais, materiais didáticos, trilhas pedagógicas, webinars com astronauta da NASA e lives semanais de observação do céu, permitindo que a experiência educacional tenha continuidade e aprofundamento antes e após a realização da atividade presencial.

4.4. A contratação direta justifica-se não por questões de prazo, mas pela natureza absolutamente singular do objeto e pelo notório conhecimento técnico da contratada, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, e a vigência contratual de 15 (quinze) meses mostra-se plenamente justificada pela necessidade de disponibilização da plataforma desde a assinatura do contrato, garantindo sua utilização antes e após a realização da atividade presencial, prevista para 13 de outubro de 2026, encontrando amparo no art. 105, § 1º, inciso II, da mesma lei, diante da peculiaridade e complexidade do objeto, que não se exaure no evento de um único dia, mas exige preparação prévia, execução e continuidade pedagógica ao longo de todo o período contratual para o efetivo alcance das finalidades educacionais pretendidas.

5. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO NA MODALIDADE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

5.1. A contratação da empresa dar-se-á por inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, que dispõe ser inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, relacionados a treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, bem como a atividades educacionais e culturais, prestados por profissionais ou empresas de notória especialização.

5.2. A escolha da empresa URÂNIA PLANETÁRIOS E OBSERVATÓRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.604.958/0001-97, justifica-se em razão de seu notório conhecimento técnico e de sua exclusiva condição de fornecedora do programa pedagógico descrito.

5.3. A empresa atua no ramo de infraestrutura educacional imersiva e divulgação científica, sendo detentora dos direitos autorais da plataforma Urânia Class e mantenedora de corpo científico próprio com astrônomos em dedicação exclusiva, além de manter convênios institucionais com agências espaciais internacionais e colaboradores de reconhecimento mundial, como astronautas da NASA.

5.4. A experiência prévia da contratada em outros municípios e instituições de ensino, aliada ao seu notório conhecimento técnico e à exclusividade de sua solução pedagógica, confere à URÂNIA PLANETÁRIOS E OBSERVATÓRIOS LTDA as condições diferenciadas e insubstituíveis para a execução do objeto, não sendo viável a substituição da empresa por outra sem prejuízo à qualidade, à eficácia e à própria viabilidade da atividade pretendida.

5.5. Essa singularidade do objeto e a comprovada especialização da contratada afastam a possibilidade de competição, uma vez que a solução educacional integra elementos de propriedade intelectual exclusiva, corpo técnico-científico próprio e colaborações internacionais não replicáveis por outros fornecedores

6. DO RECEBIMENTO E ENTREGA

6.1. O objeto será executado em duas etapas:

I. disponibilização do acesso à plataforma educacional Urânia Class em até 7 (sete) dias corridos contados da emissão da Ordem de Serviço, da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente;

II. realização da atividade presencial em 13 de outubro de 2026, conforme cronograma da Secretaria Municipal de Educação.

6.2. A execução, incluindo as etapas de montagem e desmontagem da estrutura fulldome, ambientação do espaço, realização das sessões imersivas, mediação científica por astrônomo titulado, acesso à plataforma Urânia Class, distribuição de materiais didáticos (Manual pedagógico e eBook docente com alinhamento à BNCC), oficinas pré-evento para equipe pedagógica, webinars com astronauta da NASA, lives semanais de observação do céu, trilhas pedagógicas pós-evento e emissão de certificados de participação para os alunos, deverá observar os prazos e cronogramas estabelecidos, podendo ser ajustados conforme a necessidade da Administração e mediante anuência prévia das partes.

6.3. A CONTRATADA deverá respeitar as normas aplicáveis à educação científica e divulgação astronômica, incluindo a adequação dos conteúdos à BNCC (em especial nas competências de Ciências da Natureza e suas Tecnologias), observância à legislação educacional vigente (LDB, BNCC, Diretrizes Curriculares Nacionais), sendo vedada a utilização ou divulgação de quaisquer dados ou informações de caráter sigiloso a que tiver acesso em razão da execução contratual, sob as penas da lei, incluindo informações sobre os alunos, professores, escolas e o ambiente escolar.

6.4. O programa educacional oferecido deverá atender aos seguintes parâmetros mínimos:

6.4.1. Quanto à estrutura do programa:

- Estrutura fulldome com cúpula de 7,00 m × 3,80 m, projeção digital 4K com 8.500 lúmens;
- Sessões de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, com capacidade de até 60 (sessenta) participantes por sessão;
- Realização de 10 (dez) sessões ao longo de 01 (uma) diária em 13 de outubro de 2026, com atendimento estimado de 500 (quinhentos) alunos;
- Metodologia imersiva e experiencial, com mediação científica por astrônomo titulado e suporte operacional Urânia;
- Plataforma educacional proprietária (Urânia Class) com 12 (doze) meses de acesso para alunos e professores.

6.4.2. Quanto ao conteúdo programático:

- Astronomia e exploração espacial (sistema solar, universo, constelações, fenômenos celestes);
- Ciência e método científico (observação, experimentação, formulação de hipóteses);
- Tecnologia e inovação (naves espaciais, satélites, exploração robótica, viagens tripuladas);
- Interdisciplinaridade com as áreas de Ciências, Matemática, Geografia, História e Linguagens;
- Sustentabilidade e consciência planetária (Terra como sistema vivo, mudanças climáticas, preservação ambiental);
- Estímulo à curiosidade científica, pensamento crítico, raciocínio lógico e trabalho colaborativo.

6.4.3. Garantia de qualidade científica e pedagógica do programa, com equipe técnica composta por astrônomos com titulação acadêmica em regime de dedicação exclusiva, suporte operacional especializado e curadoria acadêmica autorizada.

6.5. Todos os custos relacionados à execução do programa — incluindo logística completa da equipe (deslocamento, hospedagem e alimentação), montagem e desmontagem da estrutura fulldome, equipamentos de projeção e som, materiais didáticos, acesso à plataforma Urânia Class, webinars, lives, trilhas pedagógicas, seguros, impostos, taxas, certificação dos alunos e quaisquer outras despesas operacionais inerentes ao objeto — serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não cabendo à CONTRATANTE qualquer repasse ou reembolso.

PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, 25 - CENTRO
BRAÇO DO TROMBUDO - 89178-000
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO
CNPJ: 95.952.230/0001-67
47 3547.0179
BRACODOTROMBUDO.SC.GOV.BR

6.6. O descumprimento injustificado do cronograma estabelecido, a execução do programa em desacordo com as especificações técnicas ou científicas, a ausência de astrônomo titulado ou equipe de suporte qualificada, bem como a apresentação de conteúdos com erros conceituais ou inadequação pedagógica, poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da reparação por eventuais danos causados à Administração ou aos alunos atendidos.

6.7. O simples envio de notas fiscais ou documentos de faturamento, sem a efetiva realização do programa no local, data e horários determinados, acompanhada de termo de recebimento provisório assinado pelo fiscal do contrato (que deverá verificar tanto a execução das sessões quanto a integridade da estrutura e equipamentos), não será considerado para fins de pagamento.

6.8. O pagamento somente será efetuado após a completa execução do programa, conferência do atendimento aos alunos, verificação da conformidade científica e pedagógica do conteúdo ministrado, inspeção e aceitação formal (provisória e definitiva) dos serviços prestados, acompanhada dos certificados de participação, relatório de execução e documentação comprobatória, com a devida aprovação do fiscal do contrato.

6.9. A aprovação do recebimento definitivo não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade por eventuais vícios ocultos, erros conceituais no conteúdo científico ministrado, inadequação pedagógica à BNCC, descumprimento parcial do número de sessões ou danos à imagem da Secretaria de Educação decorrentes da má execução do programa, mesmo que identificados posteriormente à realização, resguardando-se ao Município os direitos previstos na legislação aplicável e na Lei nº 14.133/2021.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento do Contrato, observando rigorosamente os prazos, condições, especificações técnicas e científicas estabelecidas no Termo de Referência, incluindo a realização integral do programa imersivo no local e data definidos em comum acordo entre as partes, para atendimento estimado de 500 (quinhentos) alunos da Rede Municipal de Ensino de Braço do Trombudo/SC, no prazo de até 7 (sete) dias corridos a partir da emissão da Ordem de Serviço, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

7.2. Prestar prontamente todos os esclarecimentos técnicos e científicos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo com diligência a quaisquer reclamações, notificações ou solicitações relacionadas à qualidade, adequação e conformidade do conteúdo ministrado.

7.3. Realizar integralmente o programa pedagógico imersivo Urânia, com todas as sessões previstas, atividades práticas, mediação científica, incluindo todos os recursos, materiais didáticos, documentação, certificados e comprovantes de participação necessários para a plena validade da experiência educacional dos alunos atendidos.

7.4. Manter, durante toda a vigência do contrato (15 (quinze) meses), todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, compatíveis com as obrigações assumidas, incluindo a disponibilidade de astrônomo com titulação acadêmica e comprovada experiência em divulgação científica para a educação básica, equipe de suporte operacional qualificada e todos os equipamentos necessários (estrutura fulldome, projetor 4K, sistema de som, entre outros), sob pena de rescisão contratual.

7.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer etapa da execução do programa, exceto mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, conforme art. 72 da Lei nº 14.133/2021, vedada a substituição das especificações técnicas, científicas ou pedagógicas sem anuência formal da Secretaria Municipal de Educação.

7.6. Substituir, complementar ou corrigir, às suas expensas, qualquer módulo do programa, recurso ou material que apresentar inadequação, erros conceituais, não conformidade com as especificações contratuais ou insatisfação quanto à adequação pedagógica, garantindo a correção imediata de eventuais inconformidades identificadas antes, durante ou após a realização do programa.

7.7. Responder integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários, tributários resultantes da execução do objeto contratado, incluindo os direitos autorais da plataforma Urânia Class e os direitos de imagem dos colaboradores, não cabendo qualquer solidariedade ou subsidiariedade à CONTRATANTE, incluindo a regularidade fiscal da empresa contratada.

7.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos custos de sua proposta, inclusive quanto a flutuações de preços, custos logísticos (deslocamento, hospedagem, alimentação da equipe), fretes, seguros, impostos, direitos autorais, licenciamento da plataforma Urânia Class, ou qualquer outro fator de risco, devendo absorvê-los para garantir o cumprimento integral do objeto contratado.

7.9. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, segurança patrimonial e conduta adequada no momento da execução do programa nas dependências da CONTRATANTE, inclusive no que se refere ao acesso às instalações escolares, horários de realização, montagem e desmontagem da estrutura fulldome, conferência com o fiscal do contrato e preservação do espaço utilizado.

7.10. Responder pelos danos causados diretamente à Administração, aos bens públicos, aos alunos atendidos, professores ou a terceiros, decorrentes de erros conceituais no programa, inadequação pedagógica, falhas na segurança da estrutura, mau funcionamento dos equipamentos ou má execução dos serviços prestados, devendo indenizar integralmente os prejuízos causados.

7.11. Arcar com as despesas e multas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados, prepostos ou colaboradores na execução do programa (astrônomos, equipe de suporte operacional, assistentes), quando da realização do objeto deste contrato.

7.12. Comunicar formalmente à CONTRATANTE qualquer anormalidade, indisponibilidade de astrônomo qualificado, problemas logísticos, falhas nos equipamentos ou situação de força maior que interfira no cumprimento dos prazos e especificações contratuais, apresentando a devida comprovação documental e plano alternativo de mitigação.

7.13. As infrações discriminadas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 serão consideradas descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA e estão sujeitas às sanções descritas no artigo 156 da referida lei, sem prejuízo da reparação integral dos danos causados.

7.14. Apresentar, no ato da contratação e sempre que solicitado pela fiscalização do contrato, a comprovação da qualificação técnica e científica da equipe (currículos, certificações, experiência comprovada em divulgação astronômica para a educação básica) e, se aplicável, laudos de segurança e funcionamento da estrutura fulldome e equipamentos, sob pena de impedimento da execução do programa e aceitação dos serviços.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Prestar à contratada todas as informações e esclarecimentos necessários para a perfeita execução do programa imersivo, proporcionando as condições adequadas para o cumprimento das obrigações assumidas, nos prazos estabelecidos, incluindo o acesso ao espaço físico adequado para montagem da estrutura fulldome (área coberta ou plana, com acesso à rede elétrica compatível com a demanda do equipamento) e condições mínimas de segurança e acessibilidade.

8.2. Efetuar o pagamento devido, na forma e prazos previstos, condicionado à verificação da conformidade da execução do programa e do atendimento estimado aos alunos, bem como à regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

8.3. Atestar, por meio do servidor designado como fiscal do contrato, a efetiva realização do programa, bem como sua conformidade com as especificações contratuais (número de sessões, capacidade de atendimento, conteúdos científicos, metodologia imersiva, materiais, recursos tecnológicos), conforme disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, 25 - CENTRO
BRAÇO DO TROMBUDO - 89178-000
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO
CNPJ: 95.952.230/0001-67
47 3547.0179
BRACODOTROMBUDO.SC.GOV.BR

8.4. Acompanhar, monitorar e avaliar a execução do programa, designando comissão de acompanhamento para verificação da qualidade científica e pedagógica, atendimento aos alunos, observando os prazos e procedimentos previstos neste Termo de Referência.

8.5. Comunicar formalmente à contratada qualquer irregularidade verificada no cumprimento das obrigações contratuais, fixando prazo razoável para sua regularização, correção ou complementação.

8.6. Aplicar as penalidades cabíveis em caso de descumprimento das obrigações, conforme previsto no edital, no contrato e na Lei nº 14.133/2021, observando o contraditório e a ampla defesa.

8.7. Realizar, previamente ao pagamento, a verificação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, mediante consulta aos sistemas oficiais competentes, conforme art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

9. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

9.1. Para efeitos de recebimento definitivo do objeto, a CONTRATADA deve apresentar nota fiscal ou fatura de prestação de serviços, em uma única via, devidamente emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização do contrato, acompanhada do termo de recebimento definitivo assinado pela comissão de acompanhamento e pelo fiscal do contrato para subsidiar a liquidação e o pagamento.

9.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data do recebimento definitivo do objeto (após conferência da execução do curso, listas de presença, relatório de execução, certificados) e da apresentação da documentação fiscal completa e regular.

9.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual (curso não realizado integralmente, ausência de certificados, qualidade pedagógica insatisfatória), sem que isso gere direito a reajuste de preços ou correção monetária por parte da CONTRATANTE.

9.4. Caso a CONTRATADA opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente realizar a prestação dos serviços, sob pena de suspensão do pagamento.

9.5. À CONTRATANTE reserva-se o direito de somente efetuar o pagamento após atesto formal de recebimento provisório e recebimento definitivo (conferência qualitativa, pedagógica, avaliação pelos professores cursistas) pelo fiscal designado e pela comissão de acompanhamento.

9.6. A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte em destaque, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à licitante/contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais, tanto a alíquota quanto seu valor monetário. As pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional, amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do imposto e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança, incompletude de dados ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a licitante/contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao Município contratante.

9.6.1. O Imposto de Renda será retido pela Administração Pública conforme o Decreto Municipal DECRETO Nº 050/2023, DE 07 DE JULHO DE 2023, que dispõe sobre os procedimentos relativos à retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre rendimentos pagos pela Administração Pública direta e indireta do Município de Braço do Trombudo - SC a pessoas jurídicas.

10. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS E FORMA DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

10.1. O objeto da presente contratação qualifica-se como serviço de natureza não comum, porquanto envolve programa pedagógico imersivo em ciência, astronomia e exploração espacial com metodologia autoral própria, estrutura fulldome exclusiva, plataforma educacional proprietária (Urânia Class) sob direitos autorais, corpo científico próprio com astrônomos em regime de dedicação exclusiva e curadoria acadêmica autorizada, colaboração metodológica internacional exclusiva e trilhas pedagógicas diferenciadas, características que demandam conhecimento técnico-científico especializado e notória expertise do contratado.

10.2. A contratação direta encontra amparo legal no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, que dispõe ser inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, relacionados a treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, bem como a atividades educacionais e culturais, prestados por profissionais ou empresas de notória especialização.

10.3. No presente caso, a empresa URÂNIA PLANETÁRIOS E OBSERVATÓRIOS LTDA reúne condições diferenciadas e exclusivas para a execução do objeto, com fundamento na Declaração de Singularidade e Exclusividade que atesta a inviabilidade material de competição entre fornecedores, uma vez que a solução integra corpo técnico-científico próprio, plataforma educacional proprietária sob direitos autorais exclusivos, curadoria científica autorizada, colaboração metodológica internacional exclusiva e metodologia pedagógica autoral, não sendo viável a substituição por outro fornecedor sem prejuízo à qualidade, eficácia e viabilidade do programa pretendido.

10.4. Observam-se, no caso, os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e do interesse público.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal pertinente.

11.2. A gestão do contrato será de responsabilidade da Sra. Taissa Rubia Hoeltgebaum.

11.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela fiscal responsável, Sra. Sonia Mara da Silva.

11.4. Compete ao fiscal:

I - anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quanto ao seu fiel cumprimento;
II - determinar providências para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;
III - informar à autoridade competente sobre quaisquer irregularidades que possam ensejar a aplicação de sanções;
IV - subsidiar a liquidação da despesa, mediante atesto da conformidade dos serviços prestados.

11.5. A designação formal do gestor e do fiscal constará dos autos do processo administrativo, conforme determina o art. 117, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

12. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

12.1. As partes declaram estar cientes e de pleno acordo com as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), comprometendo-se a observar e respeitar o dever de proteção dos dados pessoais eventualmente tratados no âmbito da execução deste contrato.

12.2. As partes obrigam-se a:
I – Adotar todas as medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;
II – Utilizar os dados pessoais apenas para as finalidades estritamente necessárias ao cumprimento do objeto contratual;
III – Assegurar o sigilo e a confidencialidade dos dados tratados;
IV – Comunicar imediatamente à outra parte e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), sempre que

ocorrer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares;
V – Respeitar os direitos dos titulares previstos no art. 18 da LGPD;
VI – Garantir que seus colaboradores e terceiros envolvidos na execução contratual sejam devidamente orientados sobre as obrigações relativas à proteção de dados pessoais.

12.3. O descumprimento das disposições previstas nesta cláusula sujeitará a parte infratora às penalidades legais e contratuais cabíveis.

12.4. As partes reconhecem que este contrato poderá ser ajustado conforme eventuais atualizações ou regulamentações expedidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Vinculam este processo, independentemente de transcrição:

13.1.1. O Termo de Referência;

13.1.2. O Edital da Licitação;

13.1.3. A Proposta do Fornecedor;

13.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

13.2. Os casos omissos serão decididos pelo Órgão Gerenciador, com fundamento nas disposições conforme a Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos administrativos.

13.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central/SC para dirimir quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando as partes expressamente a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Braço do Trombudo, 03 julho de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
SONIA MARA DA SILVA
Data: 13/07/2026 10:17:02-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Sonia Mara da Silva
Secretária de Educação

PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, 25 - CENTRO
BRAÇO DO TROMBUDO - 89178-000
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO
CNPJ: 95.952.230/0001-67
47 3547.0179
BRACODOTROMBUDO.SC.GOV.BR